

## A institucionalização do Sistema Educacional Diferenciado para as regiões de fronteira: Ponta Porã (BR) – Pedro Juan Caballero (PY)

*The Institutionalization of Differentiated  
Educational Systems for border regions:  
Ponta Porã (Br) – Pedro Juan Caballero (Py)*

---

Henrique Sartori de Almeida Prado<sup>1</sup>  
Elvis Fernandes Ferreira de Lima<sup>2</sup>

---

### RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a educação como um direito fundamental e natural, garantido como qualidade de “direito do homem”, assegurado a todos em forma de igualdade, bem como buscará estudar a educação no ambiente do MERCOSUL considerando a política adotada em seu setor educacional, compreendendo a educação como forma de integração regional e desenvolvimento político, econômico e cultural. Pretende então analisar, inserido no âmbito MERCOSUL, um projeto específico implementado na região de fronteira entre Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY).

**Palavras-Chave:** *Educação. MERCOSUL. Projeto Escola Intercultural Bilingue de Fronteira (PEIBF).*

---

1 Professor de Relações Internacionais da UFGD; Doutorando em Ciência Política (IESP/UERJ); Membro do LABMUNDO-RIO; Bolsista FAPERJ; Coordenador do Grupo de Pesquisa “A cooperação descentralizada e a paradiplomacia no ambiente da integração regional: a atuação dos governos subnacionais em busca do desenvolvimento”.

2 Advogado -Bacharel em Direito pela UFGD; Membro do Grupo de Pesquisa “A cooperação descentralizada e a paradiplomacia no ambiente da integração regional: a atuação dos governos subnacionais em busca do desenvolvimento”

## ABSTRACT

This paper aims to examine education as a fundamental right, guaranteed as human right ensured to everyone in the form of equality and will seek to study education in MERCOSUR environment considering the policy adopted in its educational sector comprising education as a means of regional integration and political, economic and cultural. It is an object of analysis inserted within MERCOSUR, a specific project implemented in the border region between Ponta Pora (BR) and Pedro Juan Caballero (PY).

**Keywords:** *Education. Mercosur, Intercultural Bilingual Schools of Frontier Project (PEIBF)*

## INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental de todos, em forma de igualdade, assegurada pela Constituição federal, bem como prevista em diversos outros diplomas legais (Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948, Protocolo de San Salvador, entre outros).

As políticas educacionais na América Latina veem demonstrando progresso no ensino fundamental, médio e superior, desenvolvendo uma qualidade de crescimento econômico e promovendo o bem estar dos cidadãos latino-americanos. Neste contexto o Mercado Comum do Sul -MERCOSUL mostra-se como maior potência de integração na América do Sul.

O MERCOSUL, instituído em 26 de Março de 1991, como um projeto de integração política, econômica, e social, foi concebido e implementado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A livre circulação de bens, serviços e capitais entre os envolvidos possibilita uma adequada inserção internacional para os países, favorecendo, também, a implantação de realizações nos mais diferentes setores, como na educação, justiça, meio ambiente, transporte, energia e agricultura.

Da área educacional, compreendida pelos Estados Partes como instrumento central para superação das disparidades regionais, consolidação da democracia, desenvolvimento econômico e social e integração regional, surgiram, então, várias iniciativas, dentre elas, no campo da Educação Básica, o Programa Escolas Bilíngües de Fronteira (PEBF), visando suprir a necessidade de estreitar laços de interculturalidade entre as cidades vizinhas e países que fazem fronteira com o Brasil.

O presente texto tem como objeto apresentar um estudo sobre a metodologia utilizada na realização do Projeto Escola Intercultural Bilingüe de Fronteira (PEIBF), que busca através de um modelo de ensino comum,

com ênfase no ensino do português e do espanhol o desenvolvimento da educação intercultural entre as cidades gêmeas Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. Para melhor compreender o que está sendo proposto, parte-se do estudo do direito à educação e seu debate no processo de integração regional do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, passando à apresentação e análise do Programa Escola Intercultural de Fronteira, desenvolvido no ambiente mercosulino e que tem na educação uma política de integração e cooperação entre os Estados-Parte, incluindo uma análise empírica do programa, observando o seu desenvolvimento nas cidades gêmeas de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai).

## 1 DIREITO À EDUCAÇÃO

A educação é um direito social que a todos deve alcançar e deve não apenas ser preservada, mas, também, fomentada pelo Poder Público e pela sociedade, devendo ser plenamente integrada às políticas públicas governamentais.

De tal importância, a educação apresentou-se ao legislador vindo a fazer parte de diversas normas supraleais e da Carta Maior de 1988. De acordo com a Declaração Americana dos Direitos e deveres do Homem de 1948:

Toda pessoa tem direito à educação, que deve inspirar-se nos princípios de liberdade, moralidade e solidariedade humana. Tem, outrossim, direito a que, por meio dessa educação, lhe seja proporcionado o preparo para subsistir de uma maneira digna, para melhorar o seu nível de vida e para poder ser útil à sociedade. O direito à educação compreende o de igualdade de oportunidade em todos os casos, de acordo com os dons naturais, os méritos e o desejo de aproveitar os recursos que possam proporcionar a coletividade e o Estado (Artigo XII da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948).

A educação se faz perceber desde os primeiros momentos de vida de uma pessoa, sendo assim, é inerente à natureza humana, motivo pelo qual é reconhecida e assegurada como direito humano fundamental de todos, em forma de igualdade. Ela se desenvolve concomitantemente à pessoa humana, possibilitando seu desenvolvimento através de um processo de aprendizagem, mediante fatos e situações tidos como *fatores adquiridos*<sup>3</sup> do

---

3 Impressões, estímulos, conhecimentos, habilidades e experiências recebidos do meio de vida.

meio de vida, que quando em um meio social são os fatores educacionais. Sendo assim, prepara o indivíduo formando não só um benefício individual, como também um benefício social como meio de integração.

Nas palavras de Dallari (2004, p. 66),

[...] a educação é um processo de aprendizagem, ao mesmo tempo em que favorece e propicia o desenvolvimento da pessoa humana. Por isso é reconhecida como direito fundamental de todos em condições de igualdade, o que é benefício para o indivíduo bem como para toda a sociedade.

O artigo XIII do Protocolo de San Salvador reconhece o direito à educação como fundamental para uma sociedade efetivamente democrática. Outrossim, o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, traz como fim primeiro do direito a educação “o pleno desenvolvimento da personalidade humana”.

Os estados partes deste protocolo convêm em que a educação deverá orientar-se para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e deverá fortalecer o respeito pelos direitos humanos, pelo pluralismo ideológico, pelas liberdades fundamentais, pela justiça e pela paz. Convém também, em que a educação deve capacitar todas as pessoas para participar efetivamente de uma sociedade democrática e pluralista, conseguir uma subsistência digna, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos e religiosos e promover as atividades em prol da manutenção da paz. (Art. XIII, 2º, PROTOCOLO DE SAN SALVADOR).

Agostinho dos Reis (2003), afirma que a proteção internacional do direito à educação dispõe de mecanismos comuns e particulares, sendo dever de cada ser humano para com a sua dignidade e perfectibilidade, assim como para a comunidade.

De mesmo modo, observa-se a interpretação do artigo 205, da Constituição Federal de 1988, que traz a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, almejando o desenvolvimento da pessoa, para desenvolvimento de cidadania, tal como o de seu meio<sup>4</sup>.

---

4 “A educação é um direito fundamental e indisponível dos indivíduos. É dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto pelo preceito veiculado pelo artigo 205 da Constituição do Brasil [...]” (STF, RE-AgR 603575, Rel. Min. Eros Grau, 2ª T., Data: 20.04.2010).

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com base nos princípios presentes na Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que disciplina a educação escolar, regulariza e define a educação, prevê em seu artigo 1º que:

Art. 1º a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Esse direito, segundo Graciano (2007, p. 197) se encontra positivado desde a primeira Constituição nacional, de 1824, que consagrou no art. 75 o direito individual “à gratuidade do ensino público primário”. Entretanto em virtude dos históricos processos de exclusão social, na prática enormes contingentes populacionais tem ficado a margem do sistema de ensino.

A atual Constituição, por sua vez além de fazer menção à educação como parte dos direitos sociais, em seu artigo 6º, caput<sup>5</sup>, traz ainda em seção própria do Capítulo III as leis relativas à educação.

Desta feita,

São claros os princípios trazidos por estes dispositivos, sobretudo, quando ligamos o direito à educação aos direitos humanos e ao valor da liberdade. Neste sentido a educação apresenta-se como um importante instrumento de realização humano. (PRADO, 2011 apud BARUFFI, 2009, p. 167).

Através da leitura de todos os conceitos e dispositivos legais supra-mencionados, fica evidente a importância da educação, tanto na vida de cada ser humano, como para a sociedade, assegurada como direito humano fundamental para a vida digna em sociedade.

A educação é, portanto, um direito fundamental que deve ser garantido pelo Estado, a fim de promover o desenvolvimento do País e de seus cidadãos. Neste sentido, o Estado tem a obrigação de garantir educação de qualidade a todos os brasileiros, principalmente por se tratar de meio idô-

---

5 Art 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

neo à ascensão social, com o desenvolvimento e qualificação da população, preceitos assegurados pela Constituição.<sup>6,7</sup>

Reconhecido este papel fundamental e estratégico da educação para a consolidação da democracia, integração regional e desenvolvimento econômico e social, o setor educacional, que não havia sido previsto no desenho original do Tratado de Assunção, tornou-se então uma realidade no MERCOSUL, compreendendo a educação como instrumento central para o desenvolvimento na experiência de integração internacional, através da implementação do Setor Educacional do MERCOSUL (SEM).

### 1.1 A EDUCAÇÃO NO MERCOSUL

O MERCOSUL, instituído em 26 de Março de 1991 pelo Tratado de Assunção, a partir de Janeiro de 1995, aliando os quatro países membros: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, estabeleceu uma livre circulação de bens, serviços e capitais, como uma tentativa de países da América do Sul se reorganizarem em busca de uma inserção competitiva internacional, o que “permite fortalecer suas presenças no cenário mundial, pois no atual contexto econômico nenhuma nação consegue avançar sozinha” (BRUM, 1995, p. 7).

Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, após anos de regimes não democráticos e uma diplomacia regional não cooperativa, buscavam enfrentar em bloco os desafios da globalização e a partir de então, patrocinar uma maior integração. *In verbis*:

Os Estados partes decidem constituir um Mercado Comum, que deverá estar estabelecido a 31 de Dezembro de 1994, e que se denominará “Mercado Comum do Sul” (MERCOSUL).

Este Mercado comum implica:

A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente;

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum e relação a terceiros Estados ou agrupamen-

6 “Sendo a educação um direito fundamental assegurado em várias normas constitucionais e ordinárias, a sua não observância pela administração pública enseja sua proteção pelo Poder Judiciário [...]” (STF Ag. Reg.no Recurso Extraordinário. 463210, Rel. Min. Carlos Veloso, DJ Data: 06/12/2005).

7 “Os serviços de educação, sejam os prestados pelo Estado, seja os prestados por particulares, configuram serviço público não privativo, podendo ser desenvolvidos pelo setor privado independentemente de concessão, permissão ou autorização [...]” (STF, ADI 1007, Rel. Min. Eros Grau, Data: 31.08.2005).

tos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais;

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes – de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes, e O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração. (Artigo 1, TRATADO DE ASSUNÇÃO).

O Mercado dos serviços educacionais, por sua vez, é relevante em todo o cenário internacional, sendo uma realidade nos países componentes do MERCOSUL, onde as possibilidades de crescimento sócio-econômico se veem através da capacitação mediante educação e formação.

Por mais que o tema educacional não tenha sido abordado com ênfase no Tratado de Assunção, desde suas primeiras tratativas, a educação tem sido ponto fundamental para que o sucesso e o desenvolvimento do processo integrativo alcançassem seus objetivos.

É nesse cenário que a educação assume papel extremamente relevante na globalização da economia. Nestes países, entretanto, a educação enfrentaria mais uma dificuldade: o sistema educacional e a qualidade de ensino não eram sequer similares dentro do bloco, e ainda, as assimetrias socioeconômicas e a falta de padrões na aplicação de políticas públicas distanciavam cada vez mais os Estados-Partes do MERCOSUL, necessitando de ações pontuais e extremamente eficientes para que a proposta educacional no bloco pudesse avançar.

Problemas como pobreza, mortalidade infantil, crescimento populacional desordenado, desigualdade no tratamento entre homens e mulheres, corrupção e políticas públicas fracas, fazem com que na América Latina e, conseqüentemente, no ambiente dos Estados-Parte do Mercado Comum do Sul, a educação não atinja melhores Níveis de desenvolvimento (PRADO, 2011, p.89).

Schwartzman e Cox (2009) ressaltam ainda, que “uma boa educação deve proporcionar às pessoas os instrumentos fundamentais para a participação no mundo do trabalho e na vida social”.

Diante disso, urge engrossar que visando o desenvolvimento e o crescimento e tendo em vista a importância da educação nas estratégias governamentais, cabe aos países do MERCOSUL buscar educação de qualidade e equidade em todos os níveis de ensino, para superação dos problemas econômicos, sociais e políticos intrabloco.

## 1.2 A POLÍTICA EDUCACIONAL DO MERCOSUL

De resultas de las enormes transformaciones de La economía mundial em los passados 20 años, La calidad de los sistemas educacionales há pasado a ser um factor mucho más importante para La prosperidad económica de las naciones. (Documento básico sobre Reforma Educativa, promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento em Buenos Aires) (CARNOY: MOURA CASTRO, 1996, P. 154).

A partir da segunda metade do século XX, a educação atingiu ampla extensão diante de sua importância para o desenvolvimento econômico e social das nações, abordando o novo paradigma de conhecimento e políticas educacionais na América Latina.

Com o início do século XXI uma nova etapa, denominada *relançamento do MERCOSUL*, visando reforçar a união aduaneira conferindo prioridade aos temas de acesso ao mercado, favoreceu ainda diferentes tipos de setores, entre eles a educação. De acordo com o Ministério das relações exteriores do Brasil,

[...] a integração comercial propiciada pelo MERCOSUL também favoreceu a implantação de realizações nos mais diferentes setores, como educação, justiça, cultura, transportes, energia, meio ambiente e agricultura (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES apud ANDRÉS, 2010, p. 345).

Conforme Andres (2010), o Tratado de Assunção não previu explicitamente a área educacional, porém desde as primeiras negociações a educação foi compreendida como instrumento central para a superação das disparidades regionais, o desenvolvimento econômico e social e uma melhor integração regional.

Entretanto, respaldou a iniciativa em Dezembro de 1991, onde criou através do Conselho do Mercado Comum (CMC) o *Setor Educativo do Mercosul* (SEM), tendo como instância máxima a *Reunião de Ministros da Educação dos países Membros do MERCOSUL* (RME), órgão responsável pelas políticas educacionais, contando com a assistência de um *Comitê Coordenador Regional* (CCR), regidos por subsídios de três *Comissões Regionais Coordenadas de Área* (CRC-A). Desta feita, na primeira *Reunião de Ministros da Educação* (RME), firmou-se o primeiro Protocolo de intenções do Primeiro Plano Trienal, que se seguiu por mais quatro entre 1992 e 2010, além de outras iniciativas.

Os planos Trienais dentro do Setor Educacional do MERCOSUL, importantes instrumentos de trabalho, metas e padrões, foram e são respon-



sáveis por indicar ao processo de integração, diretrizes a serem seguidas para que o pleno desenvolvimento do bloco possa ser alcançado.

O primeiro Plano Trienal para o setor Educacional do MERCOSUL, implantado em 1992-1994 visava, sobretudo, a “formação de consciência social favorável ao processo de integração”. Este plano fora prorrogado posteriormente até o ano de 1998.

O plano, em conjunto com documento MERCOSUL 2.000 de 1996, que previa desafios e metas para o setor educacional, delinearam as ações do Setor Educacional entre 1992 e 1998 (ANDRÉS, 2010). Posteriormente nos planos temas como desenvolvimento da educação, qualidade de educação e recursos humanos e integração, foi exaustivamente abordado.

Na XX Reunião de Ministros da Educação (RME) realizada em 28 de Junho de 2001, na capital do Paraguai, foi aprovado o 3º Plano de Ação do Setor Educacional para os anos de 2001-2005, tendo como base, entre outros aspectos, a conscientização favorável à integração valorizando os códigos culturais e linguísticos. Os Ministros da Educação, na oportunidade, redefiniram ainda a missão do Setor Educativo do MERCOSUL (SEM), buscando garantir um compromisso com a diversidade cultural dos povos da região, também assinalando:

Contribuir para os objetivos do MERCOSUL conformando um espaço educativo comum, estimulando a formação de uma consciência cidadã para a integração, a mobilidade e os intercâmbios, com a finalidade de obter uma educação de qualidade para todos, com atenção especial para os setores mais vulneráveis, em um processo de desenvolvimento com justiça social e respeito à diversidade cultural dos povos da região (PLANO ESTRATÉGICO DO SEM 2001-2005, grifo nosso).

Dentro das diretrizes e ações traçadas por esses planos, a cooperação para a educação foi importante para formar uma consciência favorável ao processo de integração, além de contribuir para a capacitação de recursos humanos, para o desenvolvimento da educação básica, média, profissional e superior (principalmente em regiões de fronteira), a compatibilização e harmonização dos Sistemas Educacionais dos Estados-Parte, contando também, com a criação de um Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL.

Através dessas ações e do ambiente favorável à cooperação, foi possível avançar em ações práticas, como por exemplo, o Acordo de admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados-Partes do MERCOSUL, celebrado em Assunção em 14 de

Junho de 1999, a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e o instituto MERCOSUL de Estudos Avançados (IMEA) em 2007. Apontando ainda, o Programa de Mobilidade MERCOSUL em Educação Superior (PMM), vigente desde 2010, envolvendo universidades e centros de educação de todos os Membros do bloco.

## **2 PROGRAMA ESCOLA INTERCULTURAL DE FRONTEIRA**

Após ser firmada em 2003 a “Declaração Conjunta de Brasília para o Fortalecimento da Integração Regional” entre Brasil e Argentina, quando a educação foi apontada como espaço cultural para o fortalecimento de uma consciência favorável à integração regional, teve início o Programa Escolas Interculturais Bilíngues de Fronteira do Mercosul como Programa de Cooperação regional.

Almejando alcançar os objetivos da Declaração conjunta de Brasília, as pesquisas realizadas sobre ambas as línguas, sobre as regiões de fronteira e a realidade sociolinguística de professores e alunos deram ensejo a um levantamento sociolinguístico formando a primeira versão do “Projeto-Piloto de Educação Bilíngue” em Maio de 2004 (MECyT; MEC, 2008).

Desta feita, em Junho de 2004, teve origem o Projeto Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira (PEIBF), firmado em Buenos Aires pelos então Ministros da Educação e Tecnologia da Argentina Daniel Filmus e Ministro da Educação do Brasil, Tarso Genro confeccionando uma nova Declaração Conjunta que referendou o estabelecido anteriormente, dispondo entre suas ações o

[...] desenvolvimento de um modelo de ensino comum em escolas de zona de fronteira, a partir do desenvolvimento de um programa para educação intercultural, com ênfase no ensino do português e do espanhol, uma vez cumpridos os dispositivos legais para sua implementação (MECyT; MEC, 2008, p. 56).

Assim na XXVI Reunião de Ministros da Educação do MERCOSUL, foi apresentado o Plano de Trabalho anexo à Declaração, entrando o mesmo em ação logo no segundo semestre do ano supracitado. Posteriormente, em 2007, diante dos resultados positivos obtidos entre a cooperação Brasil-Argentina, o programa foi ampliado para a fronteira do Brasil com o

Paraguai, onde fora assinado um programa de cooperação Educacional e Cultural pelo Ministério da Educação (MEC) de ambos os países.

A publicação oficial, trazida em 19 de Junho de 2012 pelos entes da federação, ressaltou em seu texto legal a avaliação positiva do I Seminário de Escolas de Fronteira do MERCOSUL, realizada na cidade de Foz do Iguaçu, em 24 de Novembro de 2006 a qual proporcionou a encomendação do Projeto pelo Comitê Coordenador Regional para com a Comissão Regional Coordenadora de Educação Básica, com apoio da Corporação Andina de Fomento – CAF já para o ano seguinte, em 2007. Assim sendo, sua publicação estabeleceu:

Fica instituído o Programa Escolas Interculturais de Fronteira (PEIBF), com o objetivo de contribuir para a formação integral das crianças, adolescentes e jovens, por meio de articulação de ações que visem à integração regional por meio da educação intercultural das escolas públicas de fronteira, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos. (PORTARIA Nº 798, DE 19 DE JUNHO DE 2012).

Sendo integrado pelo Ministério da Educação, pelos representantes dos Ministérios da Educação dos estados parte e associados do MERCOSUL ligados por áreas fronteiriças com o Brasil, pelas Secretarias estaduais e municipais das regiões envolvidas, pelo Conselho Nacional de Educação bem como os conselhos estaduais e municipais e pelas Instituições de ensino Superior participantes da Rede Nacional de Formação continuada dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, além das escolas-gêmeas.

Segundo o documento, as escolas estaduais e municipais, buscando a formação integral de crianças, jovens e adolescentes, rege-se pelos princípios da interculturalidade, valorizando a cultura e a convivencialidade dos cidadãos dos países membros; pelo bilinguismo com base no ensino através de duas línguas; e a construção comum e coletiva do Plano Político-Pedagógico das Escolas Gêmeas, respeitando os valores culturais da região de fronteira.

## 2.1 PROJETO ESCOLA INTERCULTURAL DE FRONTEIRA – BRASIL-PARAGUAI

O documento assinado pelo Brasil, nas línguas guarani, português e espanhol, torna-se um marco histórico e inaugura uma nova etapa na educação dos dois países. (MECyT; MEC, 2008, p. 65).

Em Outubro de 2008 teve início o Projeto Escola Intercultural Bilíngüe de Fronteira (PEIBF), envolvendo a região de Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY). O ponto de partida deu-se a partir dos diagnósticos lingüísticos realizados em duas Escolas com assessoria do Ministerio de Educación, Ciencia y Tecnología (MECyT), do Ministério da Educação e Cultura (MEC), da Secretaria do Estado de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul (SED) e do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL).

Nesse ano o projeto que originalmente envolvia apenas Brasil e Argentina foi expandido para as fronteiras com Uruguai, Venezuela, além do Paraguai. E já em 2009, após a definição de escolas situadas em regiões de fronteira, mais especificamente em cidades-gêmeas, em quatro municípios dos estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Roraima, foram iniciadas as atividades do programa PEIBF.

Em Mato Grosso do Sul, na região de Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY), as escolas pioneiras no projeto foram a Escola Estadual João Brembatti Calvoso (BR) e Escuela del departamento Del Amambay – Escuela Básica 290 – Defensores Del Chaco (PY).

O projeto coordenado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Secretária do Estado de Educação (SED) – MS, teve o início de suas atividades na região em Março de 2009, envolvendo aproximadamente 1.745 alunos do lado brasileiro, com a participação de oito turmas com 250 alunos; e 450 alunos do lado paraguaio, com a participação direta de 180 alunos:

Pretendemos nos tornar uma escola de referência em nosso país e no país vizinho (Paraguai) pela qualidade de ensino que ministramos, pela busca da inovação pela transparência e pelo desempenho profissional da nossa equipe (PPP, 2011 – Escola Estadual João Brembatti Calvoso).

A reestruturação na metodologia utilizada pelas escolas resultou em um modelo de ensino intercultural guiado por projetos de pesquisa baseados em problemáticas levantadas pelos próprios alunos junto aos docentes, as quais dão ensejo aos mapas conceituais de cada turma formando planos de aula com atividades interdisciplinares sobre esses temas que se constituem sobre o interesse de cada turma.

Ocorre ainda, em um dia fixo de todas as semanas o “cruce”, ou seja, a troca de professores brasileiros e paraguaios, entre as escolas, onde estes ministram as aulas em L2<sup>8</sup> durante todo o período, com base na problemática desenvolvida pela turma, dando sequência ao que está sendo desenvolvido, proporcionando uma visão diferente ao conteúdo, que é dado acompanhando o plano de aula, de maneira que não prejudique o processo de aprendizagem do aluno.

[...] o artigo 3º da LBD/1996 repete a formulação da Constituição Federal de 1988, no que se refere a gestão do ensino público, acrescentando, no artigo 14, dois elementos: a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e da participação da comunidade no Conselho de Escola, que se trata de uma conquista já implantada, cabendo à Lei somente reforçar o seu caráter deliberativo. Baseando-se nesse artigo é que a comunidade escolar da Escola João Brembatti Calvoso, se propões a reestruturar seu Projeto Político Pedagógico e tornar essa participação efetiva e significativa, pois ao realizar os questionários, entrevistas, relatórios e assim compor os diagnósticos que proporcionam uma reflexão sobre a prática pedagógica adotada pelos educadores, é um exercício de cidadania e de efetiva participação dos segmentos da comunidade na construção de uma gestão democrática na aplicação de uma metodologia diferenciada para os anos iniciais do ensino fundamental. (Adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual João Brembatti Calvoso para implementação da metodologia utilizada no projeto Escola Intercultural Bilingue de Fronteira, nos anos iniciais do Ensino Fundamental).

De acordo com as professoras coordenadoras do projeto<sup>9</sup> “neste dia (cruce), todas as aulas serão em espanhol e guarani do lado brasileiro e em português do lado paraguaio e no restante da semana ocorre o planejamento conjunto entre as professoras dos dois países, as coordenadoras pedagógicas e as coordenadoras locais do PEIBF. Não obstante, ocorre também a participação entre a comunidade escolar (direção, coordenação pedagógica, professores...), pais e alunos, através de reuniões, palestras e assessoria pedagógica para os professores, favorecendo ainda a gestão democrática”.

---

8 L2- Língua falada com maior frequência, porém não sendo a língua materna.

9 Pergunta realizada a Professora Eliana Aparecida A. Fernandes – Coordenadora do Projeto na Escola João Brembatti Calvoso.  
Pergunta: - O que ocorre de diferente no dia do “cruce”? e no restante da semana?

### 3 OS IMPACTOS DO SISTEMA EDUCACIONAL DIFERENCIADO NA FRONTEIRA PONTA PORÃ/ PEDRO JUAN CABALLEIRO

Quando os alunos atravessam a fronteira que para os moradores locais é apenas atravessar a rua, não se pode esperar que o aluno deixe do outro lado sua cultura, seus costumes, sua língua materna, enfim, sua identidade. Apesar de isso ter sido feito por muitos anos no contexto educacional da fronteira, não se pode permitir esses mesmos erros, é preciso ter uma abordagem também multicultural e multilíngue que contemple não apenas as línguas em constante contato na fronteira que são o português, o espanhol e o guarani, mas também as línguas das minorias dos imigrantes que residem na fronteira do Brasil com o Paraguai como os japoneses, os libaneses, os coreanos, os alemães, os árabes e todos esses pequenos grupos que mantêm sua língua materna em uso e preservação (Adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual João Brembatti Calvoso para implementação da metodologia utilizada no projeto Escola Intercultural Bilingue de Fronteira, nos anos iniciais do Ensino Fundamental).

Sabe-se que a proposta inicial do PEIBF, teve início visando aprofundar no plano bilateral as atividades já desenvolvidas no plano regional, desta feita a procura por novas pautas educacionais encontra respaldo nas mudanças históricas e sociais originárias da região de fronteira, visando a adequação da educação a realidade regional.

Por meio de entrevistas, reuniões, análise documental, e troca de experiências entre as escolas, vários problemas foram encontrados diante da reflexão ante a identidade intercultural da educação na região. O que resultou em um Projeto de Intervenção (PI) e em seguida, com assessoria do Instituto de Investigação e Política Linguística (IPOL), em diagnósticos linguísticos servindo de base para a reestruturação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola brasileira.

Ante esta reflexão urge engrossar que estabelecer uma metodologia educacional que prime pela harmonia da realidade trilingue sem a discriminação da língua materna ou a sobreposição de uma sobre a outra, buscando ainda manter a identidade cultural dos alunos, foi ponto fundamental para a reestruturação do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas. Nesse mesmo sentido, falam as professoras coordenadoras do projeto na região,

Face ao quadro de mudanças pelo qual passa as sociedades, é primordial que a escola proporcione uma educação relevante onde os professores tenham acesso e utilizem novas tecnologias, onde haja espaço para a reflexão da prática, sobre a prática e durante a prática docente, onde todos os segmentos da escola tenham clareza da visão de futuro (Adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual João Brembatti Calvoso para implementação da metodologia utilizada no projeto Escola Intercultural Bilingue de Fronteira, nos anos iniciais do Ensino Fundamental).

Assim, para uma postura educativa de equilíbrio, diante dos diagnósticos negativos encontrados, que traziam altos índices de repetência, desvalorização da identidade cultural, falta de interesse, repetência, tentativas fraudadas em concluir o letramento dos alunos, entre outros, lançou-se mão de um projeto específico que prime por esta diversidade, o que favoreceu não apenas alunos, mas também as escolas em seu ambiente geral.

*In verbis*, vejamos:

Quadro 1 - Questionário respondido pelas professoras

Quantos alunos estão envolvidos atualmente no projeto?	Aproximadamente 338 alunos do 1º ao 5º ano, que desenvolvem o projeto de pesquisa e, 72 alunos que desenvolvem a metodologia.
Existe algum dado oficial quanto aos resultados do projeto?	Sim, resultados positivos na PROVA BRASIL, SAEB e IDEB.
Quais foram os aspectos positivos do projeto?	A troca de cultura que motivou e estimulou os alunos a valorizarem a segunda língua, além de induzi-los a leitura através de pesquisas em busca de informações sobre a problemática.
Existiram impactos negativos?	Ausência de cruce entre professores do Brasil e Paraguai.
Sobre a adaptação cultural e pedagógica, como foi o comportamento dos professores, alunos e da escola como um todo?	No início os professores ficaram apreensivos, devido a mudança radical da metodologia. Após terem a assessoria do IPOL e várias discussões, os professores passaram a desenvolver o projeto cautelosamente tendo atualmente outra visão, pois os alunos passaram a participar das aulas com maior interesse, passando a haver uma mudança na disciplina.

Fonte: Entrevistas realizadas com Maglaine Araújo – Articuladora do PEIBF e; Máisa Carvalho Cristaldo – Coordenadora do PEIBF na Estadual João Brembatti Calvoso. Organização da Tabela produzida pelos autores.

O que se percebeu também na gestão democrática das escolas, é que alunos e pais de alunos que antes eram relutantes em expressar sua língua materna, ou sua identidade cultural, mudaram de postura:

[...] hoje eles sentem-se valorizados e tem sua identidade cultural preservada, sentem orgulho de ser trilíngues e se expressam na sua língua materna nos mais variados ambientes escolares, recreio, reuniões de pais, eventos culturais na escola, e até mesmo no dia a dia na escola os pais chegam á secretaria da escola e falam em espanhol e sabem que serão compreendidos e percebem que tem sua identidade cultural reconhecida e respeitada por todos na comunidade escolar. (Adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual João Brembatti Calvoso para implementação da metodologia utilizada no projeto Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira, nos anos iniciais do Ensino Fundamental).

O modelo de ensino intercultural bilíngue como metodologia baseada em projetos de pesquisa, motivados pelo interesse do aluno, onde o aluno é o ponto de partida do processo educativo além de receptor, proporcionou então maior valorização cultural, linguística, educacional e institucional, onde as instituições se tornaram mais abertas e participativas, tanto por parte dos alunos como por parte dos docentes que viram diante dos resultados positivos a possibilidade de avanço, que pode ser percebido nos resultados obtidos quanto à inclusão do aluno no processo educativo das escolas de fronteira, na melhora dos resultados do Índice de Desempenho da Educação Básica (IDEB), nos resultados dos desempenhos individuais dos alunos e nos mais variados segmentos da comunidade escolar.

Tabela 1 – Índice de Desempenho da Educação Básica observado nos períodos de 2005 à 2011.

Escola	IDEB OBSERVADO			
	2005	2007	2009	2011
Escola Estadual João Brembatti Calvoso	4.3	4.3	5.0	5.4

Fonte: Ideb.inep.gov.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à educação constitui um verdadeiro direito natural inerente à pessoa humana, voltado não só ao seu pleno desenvolvimento, mas também para a cidadania, consolidação da democracia e importante para toda a sociedade, favorecendo o benefício individual e social como meio de integração.



Vimos que tanto a Constituição Federal, quanto os mais variados diplomas legais reconhecem a educação como direito humano fundamental de todos, no qual a proteção internacional atua de forma comum e particular sendo de cada um o dever para com a sua dignidade, bem como para a sociedade, deixando clara a Constituição Federal a educação como somatório do dever de todos – Família, Sociedade e Poder Público.

Assim, a educação assume papel extremamente relevante no desenvolvimento econômico e social, tanto nacional, como no âmbito da integração regional, sendo atualmente tratada com máxima importância dentro do MERCOSUL, através do seu Setor Educativo (SEM).

Percebe-se, então, que a educação ocupa lugar central nas estratégias governamentais, por ser reconhecida como forma de desenvolvimento econômico, social, científico-tecnológico e cultural. É nesse sentido que a área educacional é abrangida pelo MERCOSUL, como política de desenvolvimento trabalhando a experiência e integração regional, que buscou aprofundar as atividades existentes e estreitar laços de interculturalidade com os países que fazem fronteira com o Brasil. Surge, então, o Programa Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira/PEIBF.

O programa, envolvendo inicialmente apenas escolas brasileiras e argentinas, fora expandido em 2008 para as fronteiras com o Uruguai, Venezuela e Paraguai. Sendo que na região de fronteira entre Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballeiro (PY) as escolas pioneiras no projeto, foram a Escola Estadual João Brembatti Calvoso e a Escuela del departamento Del Amambay – Escuela Básica 290 – Defensores Del Chaco, nas quais se buscou a implementação da metodologia utilizada no Projeto (PEIBF), através da reestruturação do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, buscando situá-las no contexto de sua realidade educacional trilingue.

A partir da prática educacional e das discussões e pesquisas realizadas, foi possível, então, adequar as escolas junto à sociedade e a realidade da região de fronteira, proporcionando resultados positivos através da implementação da nova metodologia, tanto para a comunidade escolar como para com a sociedade.

As políticas educacionais no MERCOSUL avançam e, por sua vez, demonstram o progresso e promovem o bem estar dos cidadãos mercosulinos, o que é importante para realçar os valores da integração, cooperação e dinamizar as relações culturais.

## REFERÊNCIAS

- ANDRÉS, Aparecida. A Educação Superior no Setor Educacional do MERCOSUL. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Estudo. Dez. de 2010. Brasília, 2010.
- BARUFFI, Helder. **A educação como um direito do Homem. In: Direitos Fundamentais Sociais: Estudos em homenagem aos 60 anos da declaração universal dos direitos humanos e aos 20 anos da Constituição Federal.** Helder Baruffi (org.). Dourados: UFGD, 2009.
- BITTAR, Eduardo C. B. **Ética, Educação, Cidadania e Direitos Humanos: Estudos filosóficos entre Cosmopolitismo e Responsabilidade social.** Barueri, SP: Manole, 2004.
- BRUM, A. L. Mercosul: breve histórico, situação atual, perspectivas, riscos e desafios. **Perspectiva Econômica**, São Leopoldo, v. 30, n.91, p.5-12, out./dez. 1995.
- CARNOY, Martin; MOURA CASTRO, Cláudio de. *¿Qué rumbo debe tomar el mejoramiento de la educación en América Latina?* Documentos de antecedentes para el Banco Interamericano de Desarrollo. In: Seminário sobre reforma educativa. Buenos Aires (Argentina), 1996.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania.** São Paulo, SP: Moderna, 2009.
- DALINGHAUS, Ione Vier. **Alunos Brasiguaios em escola de fronteira.** Brasil/Paraguai: Um estudo sobre aprendizagem do português em Ponta Porã, MS. Disponível em: <[http://cac-php.unioeste.br/pos/media/File/letras/ione\\_vier\\_dalinghaus.pdf](http://cac-php.unioeste.br/pos/media/File/letras/ione_vier_dalinghaus.pdf)>. Acessado em 26 de Outubro de 2012.
- FERNANDES, Eliana A. A; GONÇALVES, Miriam J. Adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual João Brembatti Calvoso para a implementação da metodologia utilizada no Projeto Escola Intercultural Bilingue de Fronteira, nos anos iniciais do Ensino Fundamental. In: **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar.** Dourados, 2012.
- GRACIANO, Mariagêla; CERIS, Coletânea. **Direitos Humanos no Brasil 2: Diagnósticos e Perspectivas.** Rio de Janeiro, RJ: Ceris, 2007.
- LAMPERT, Ernani. **Educação e Mercosul: Desafios e perspectivas.** Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-25551998000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-25551998000200002&script=sci_arttext)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.
- MERCOSUL. Protocolo de Assunção. Brasília, 1991. Disponível em: <[www.mercosur.int](http://www.mercosur.int)>. Acesso em: 22 de abr. de 2012.
- MERCOSUL. Ata de IX Reunião do Projeto Escolas Interculturais Bilingues de Fronteira do Setor Educativo do MERCOSUL. Disponível em: <[www.sic.inep.gov.br/pt/.../644-mercoturmeccrcrcebpefix-nd-0210](http://www.sic.inep.gov.br/pt/.../644-mercoturmeccrcrcebpefix-nd-0210)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.
- MERCOSUL. **Compromisso de Gramado.** Marco referencial para La definición de plan de acción Del sector educativo Del Mercosur. Disponível em: <[http://www.me.gov.ar/dnci/mercotur/docs/compromiso\\_de\\_gramado.rtf](http://www.me.gov.ar/dnci/mercotur/docs/compromiso_de_gramado.rtf)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

\_\_\_\_\_. Plan de Accion del SEM 2001-2005. Disponível em: <[http://www.me.gov.ar/dnci/mercosur/docs/compromiso\\_de\\_gramado.rtf](http://www.me.gov.ar/dnci/mercosur/docs/compromiso_de_gramado.rtf)>. Acesso em: 22 de abril de 2012.

\_\_\_\_\_. **Plan del Sector Educativo del Mercosur 2006-2010**. Disponível em: <[http://www.mercosul.inep.gov.br/web/guest/estadisticasgastoseducaoindicadores\\_financ\\_internacionaismercosul\\_internacional?p\\_p\\_auth=tHOBuk5](http://www.mercosul.inep.gov.br/web/guest/estadisticasgastoseducaoindicadores_financ_internacionaismercosul_internacional?p_p_auth=tHOBuk5)>. Acesso em: 22 de abril de 2012.

\_\_\_\_\_. IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/>>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

MINISTÉRIO DE EDUCACIÓN, CIENCIA Y TECNOLOGÍA; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Documento base Escolas de Fronteira** – Brasil/Argentina. Brasília e Buenos Aires, 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Escolafrenteiras/doc\\_final.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Escolafrenteiras/doc_final.pdf)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

MONTEIRO, Agostinho dos Reis. O Pão do Direto á Educação. **Educ. Soc.**, Campinas, vol 24, p. 763-789, 2003.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta. **Desafios da Educação Superior**. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/soc/n17/a02n17.pdf](http://www.scielo.br/pdf/soc/n17/a02n17.pdf)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

SCHWARTZAMAN, Simon; COX, Cristián. **Políticas Educacionais Coesão Social: Uma Agenda Latino-americana**. Rio de Janeiro, Elseiver; São Paulo: iFHC, 2009.

PILETTI, Nelson; PRAXEDES, Walter. **Mercosul, competitividade e educação**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141998000300022&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141998000300022&script=sci_arttext)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

PINHEIRO, Leticia; MILANI, Carlos R. S. **Política externa brasileira**. As práticas da política e a política das práticas. 2012.

PRADO, H. S. A. A educação superior no MERCOSUL com política de integração e desenvolvimento. In: V Congresso Transdisciplinar Direito e Cidadania, 2011, Dourados. **Anais V Encontro Científico do V Congresso Transdisciplinar Direito e Cidadania**. Dourados: UFGD; UEMS, 2011. v. 1. p. 362-366

SILVA, Andréa Gabriela. **Projeto Escolas Bilíngues de Fronteira**. Disponível em: <[http://www.ufpel.edu.br/cic/2009/cd/pdf/LA/LA\\_00356.pdf](http://www.ufpel.edu.br/cic/2009/cd/pdf/LA/LA_00356.pdf)>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação é um Direito**. São Paulo, SP: Nacional, 1968.

THOMAZ, Karina Mendes. **A política linguística do Projeto Escolas Interculturais Bilíngues de Fronteira do Mercosul**: Ensino de segunda língua para as áreas fronteiriças. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/3545>>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERA DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA/UNILA. **Escolas Interculturais Bilíngues**. Disponível em: <<http://www.unila.edu.br/noticia/escolas-interculturais-bil%C3%ADngues>>. Acesso em: 26 de Out. de 2012.